



EDITAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023-2025 CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE

A Gerente de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens – GECAJ da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS**, na forma do § 3º, do art. 3º da Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016, **RESOLVE:**

CONVOCAR os representantes das entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvem suas atividades há no mínimo dois anos e que atuam em no mínimo duas mesorregiões do Estado no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos **DA JUVENTUDE para participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil**, que tem por objetivo a eleição das 10 (dez) instituições titulares da sociedade civil e 20 (vinte) instituições suplentes da sociedade civil, junto ao CONJUVE/SC, para o **Biênio 2023- 2025** em conformidade com o inciso II, do art. 3º, da Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016.

O sufrágio deverá ser realizado no dia 24 de novembro de 2022, a partir das 14 horas de forma virtual com o link de acesso a ser disponibilizado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**.

I. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016 poderá requerer a inscrição para participar do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar e ser votada, mediante o encaminhamento e o aceite da documentação pelo endereço eletrônico conjuve@sds.sc.gov.br admitida até às 23h e 59min do dia **11 de outubro de 2022**, com os seguintes documentos legíveis a serem observados de acordo com a natureza das suas estruturas organizacionais, conforme a ordem abaixo:

1. *Ata de Constituição da Organização;*
2. *Estatuto Social;*
3. *CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há pelo menos 02 (dois) anos de atuação;*
4. *Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
5. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2020-2022);*
6. *Comprovação de atuação em no mínimo duas mesorregiões do Estado, conforme §1º, do inc. II, do art. 3º, da Lei nº 16.865, de 2016.*
7. *Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme formulário anexo I e II.*

III. As entidades receberão até às 18 horas do dia **26 de outubro de 2022** as respostas do deferimento ou indeferimento de seu credenciamento como apto a votar e ser votado, com nominata de organizações aptas publicadas no site da SDS em www.sds.sc.gov.br.

IV. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para a Comissão Eleitoral até o dia **31 de outubro de 2022**, por meio do e-mail conjuve@sds.sc.gov.br.



V. Esses recursos serão analisados até 48 horas após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica prevista a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no site www.sds.sc.gov.br **até o dia 07 de novembro de 2022.**

VI. Caberá à Comissão Eleitoral, após receber as inscrições das entidades candidatas à vaga ao Conselho Estadual, julgar os segmentos indicados pelas organizações (conforme Art. 3º, § 4º Lei nº 16.865, de 12 de janeiro de 2016). Sendo que deverá publicar esta definição até o dia **11 de novembro de 2022**, no site da SDS em www.sds.sc.gov.br.

VII. No **dia 24 de novembro de 2022**, a Comissão Eleitoral abrirá o Fórum de Eleição da Sociedade Civil – Biênio 2023-2025 do CONJUVE/SC, em formato virtual com o link de acesso a ser fornecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

VIII. Após todas as entidades votarem, a Comissão Eleitoral passará a apuração dos votos. Será eleita a entidade com maior número de votos, primeira suplência e segunda suplência, respectivamente, as que obtiverem mais votos.

IX. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empataram disputarão novo sufrágio em voto aberto por meio da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

XIV. Tendo menos de 02 (duas) entidades candidatas à vaga em um segmento, a entidade mais votada, além de sua vaga titular, poderá indicar a suplência.

XV. A proclamação e homologação do resultado serão feitos imediatamente após o término da eleição, devendo ser divulgado **até o dia 25 de novembro de 2022**, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

XVI. Após a realização do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, as entidades ou organizações eleitas terão que indicar **até 18h do dia 05 de dezembro de 2022**, o nome do seu representante ao CONJUVE/SC, por meio de um ofício.

XVII. A **posse das entidades e eleição da Mesa Diretiva** ocorrerão na **Reunião Extraordinária** do Conselho que acontecerá às **14 horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, em formato virtual com o link de acesso a ser fornecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

§ 1º A reunião de posse das entidades será presidida pelo titular da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social** ou indicação e secretariada pela **Secretária de Conselho**.

§ 2º Após a posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretiva conforme, § 2º do Art. 6º, § 3º Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016 e considerando o rodízio da presidência entre sociedade civil e governamental:

I - Presidente do Conselho será oriundo do Governo, devendo ser um Conselheiro Titular eleito por maioria simples pelos Conselheiros Titulares Governamentais.

II - Vice-Presidente do Conselho será oriundo da Sociedade Civil, devendo ser um Conselheiro Titular eleito por maioria simples pelos Conselheiros Titulares da Sociedade Civil.

II - O Primeiro e o Segundo Secretário devendo ser, ambos, Conselheiros Titulares, eleitos por todos os demais Conselheiros Titulares.



XVIII. A Comissão Eleitoral é soberana para dirimir os casos omissos, sendo sua dissolução prevista para o **dia 13 de fevereiro de 2023**, junto com a publicação da Mesa Diretiva Eleita e a Nominata de Conselheiros.

Florianópolis, 12 de setembro de 2022.

Myriane Gonçalves da Silva Porto
Gerente de Políticas para Crianças, Adolescentes e Jovens



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – BIÊNIO 2023-2025

Entidade Interessada (Pessoa Jurídica)

Nome:	
Endereço:	CEP:
CNPJ:	
Telefone:	
Email:	
Site e/ ou rede social:	
Data oficial de constituição (comprovada por meio dos documentos entregues):	

Representante da entidade no processo de formação do Conselho

Nome:	
Endereço:	CEP:
RG:	
Telefone:	
Email:	

Obs. O representante é o/a responsável por representar a entidade no processo de eleição da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Estadual da Juventude. Essa pessoa não é aquela que virá ocupar uma cadeira no Conselho caso a entidade seja eleita. A indicação dos representantes das entidades eleitas para a gestão 2023-2025 se dará posteriormente ao pleito, conforme disposto neste edital.

O Check- List de documentos deverão ser apresentados juntamente com este formulário de inscrição conforme consta no inciso I do edital.



ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Descrição
12/09/2022	Início das Inscrições
11/10/2022	Data limite para envio dos documentos
26/10/2022	Data limite para revisão e publicação dos aptos no site
31/10/2022	Data limite para contestação dos aptos
07/11/2022	Data limite para respostas dos recursos
11/11/2022	Data limite de publicação dos aptos no site da SDS
24/11/2022	Processo Eleitoral
25/11/2022	Data para publicação dos eleitos no site da SDS
05/12/2022	Data limite para indicação do conselheiro pela organização eleita
13/02/2022	Posse dos Conselheiros + Eleição da Mesa Diretora



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OV43XK69**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MYRIANE GONCALVES DA SILVA PORTO em 11/08/2022 às 14:37:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2021 - 18:32:22 e válido até 05/10/2121 - 18:32:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDIyNzVfMjI3Ni8yMDIyX09WNDNYSzY5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00002275/2022** e o código **OV43XK69** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.